LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a criação e instituição do Programa Manacapuru Amiga do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal, o Programa Manacapuru Amiga do Idoso, que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º Embasado no disposto na Lei Federal n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), o Programa Manacapuru Amiga do Idoso, deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

I – acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;

II - transporte;

III - moradia;

IV- participação social;

V - respeito e inclusão social;

VI -comunicação e informação;

VI - apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru